


LIDO  
Em 13/08/08  
*[Assinatura]*  
Assessoria de Plenário

  
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Ao Protocolo Legislativo para registro no GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES  
seguida à CAF e CCJ.

Em 14/08/08

**PROJETO DE LEI Nº PL 943/2008**  
(Do Deputado Benício Tavares)

Assessoria de Plenário e Distribuição  
*[Assinatura]*  
Chefe de Assessoria  
Metr. 10884-34

**Dispõe sobre a criação do Setor de Automóveis do Setor "O", na Região Administrativa de Ceilândia.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Fica criado o Setor de Automóveis do Setor "O", na Região Administrativa de Ceilândia.

**Art. 2º** As atividades a serem desenvolvidos no Setor de que trata esta lei limitam-se à comercialização de veículos automotores novos e usados.

**Art. 3º** Para ser contemplada com imóvel público do setor de que trata o caput do art. 1º a empresa deverá:

- I – estar legalmente constituída há, pelo menos, um ano da data de publicação do edital de licitação;
- II – ter registro de ato de constituição na Junta Comercial do Distrito Federal ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- III – registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- IV – certificado de regularidade perante a seguridade social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- V – comprovante de regularidade fiscal;
- VI – certidão negativa, civil e criminal dos dirigentes junto à Justiça Federal e à Justiça do Distrito Federal e Territórios.

**Art. 4º** A área que o Poder Executivo destinará para criação do Setor de Automóveis deverá estar em consonância com o Plano Diretor Local e oferecer infra-estrutura necessária ao pleno desenvolvimento das atividades de comércio para as quais foi criado.

**Art. 5º** Será permitida a instalação de equipamentos públicos e particulares no local tais como bancos, posto de atendimento do DETRAN e do Na Hora, restaurantes, lanchonetes e similares.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. PL Nº 943/2008

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo  
Folha Nº 1 *Luciana*

**ASSESSORIA DE PLENÁRIO**  
Recebi em 12/08/08 às 17:40  
*Leonardo* 16809  
Assinatura Matrícula

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição visa promover um melhor ordenamento no uso e ocupação do solo na Região Administrativa de Ceilândia, além de, inegavelmente, contribuir para o desenvolvimento econômico da cidade.

A criação do Setor de Automóveis do Setor "O" de Ceilândia é uma reivindicação da população local e dos empresários do setor, que se encontram carentes de áreas próprias para



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES**

---

desenvolver este importante segmento econômico, proporcionando maior comodidade à população e retirando os veículos expostos nas vias secundárias e calçadas.

Um pólo empresarial deste porte significa um enorme impulso econômico para aquele setor, além de resolver o problema da utilização de espaços públicos por empresa que promova o desenvolvimento e geram cada vez mais empregos.

Assim posto, e por considerar que a propositura é da maior relevância para a cidade e para os empresários do setor, conto com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação nesta Casa.

Sala das Sessões, em                      de agosto de 2008.

Setor Protocolo Legislativo

Nº 943/2008

Folha Nº 2 Luciana

**BENÍCIO TAVARES**  
*Deputado Distrital – PMDB*